

LEI Nº 153, DE 19 DE JUNHO DE 2001

**ANULA AS LEIS NºS 125 E 126, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2000.**

Faço saber que a Câmara Municipal de União de Minas aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º da art. 53 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu Guilherme Pimenta de Freitas, Presidente da Câmara, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica anulada a Lei número 125, de 10 de novembro de 2000 que “fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais para a legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências”.

Art. 2º Fica anulada a Lei número 126, de 10 de novembro de 2000 que “fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de União de Minas para a legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União de Minas, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2001.

Guilherme Pimenta de Freitas
Presidente da Câmara